PROJETO DE LEI COMPLMENTAR Nº 09 DE 19 DE MAIO DE 2014

Autoriza o chefe do poder executivo a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cambará, Estado do Paraná, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º -Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal adquirir por compra, uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município,com área de 2.718,254 m², objeto da matrícula nº10.549, do registro Imobiliário local, em nome de OSVALDO MALERBA SIMÕES e IVONETE MORO MALERBA SIMÕES, pelo preço total de R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais), sendo pago a partir da data da aprovação desta lei, verbas estas a serem distribuídas dentro do Orçamento vigente, na seguinte dotação:

10 – Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana
10.002 – Departamento de Urbanismo
15.451.1025.1018 – Aquisição de Imóveis
4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis FR.000 R$ - 340.000,00

Total.....R$- 340.000,00

Art. 2º - A área de terras mencionada no artigo anterior está assim descrita na respectiva Matrícula nº 10.549 do Registro de Imóveis local:

"MEMORIAL DESCRITIVO: Um imóvel urbano denominado Lote C-2, situado à Rua Maestro Milani, Jardim Pinheiro, neste município e comarca, com a **área de 2.718,254m ². DIVISAS:** Inicia-se a descrição deste perímetro no marco 27, de coordenadas N 7.452.554.539 m e E 594.986.931m,situado no limite com a margem da Rua Maestro Milani, deste segue com azimute de 215º56'32" e distância de 27,109 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 11, de coordenadas N 7.452.532,591 m e E 594.971,019 m, deste segue com azimute de 195º53'54" e distância de 12,438 m, confrontando com a margem da Rua Maestro Milani, até o marco 12, de coordenadas N 7.452.520,628 m e E 594.967,612 m: deste segue com azimute de 308º45' 48" e distância de 66,584 m , confrontando com o Lote da Matrícula nº - 592 de propriedade de José Idem e outros, até o marco 15, de coordenadas N 7.452.562,317 m e E 594.915,693 m, deste segue com azimute de 37º43'46" e distância de 59,647 m, confrontando com o Lote C-1 da matrícula nº - 10.422 de propriedade de Osvaldo Malerba Simões, até o marco 21, de coordenadas N 7.452.609,493 m e E 594.952,193 m, deste segue com azimute de 127º43'46" e distância de 17,085 m, confrontando com o Lote C-1 da matrícula nº 10.422 de propriedade de Osvaldo Malerba Simões, até o marco 23, de coordenadas N 7.452.599,38 m e E594.965,706 m, deste segue com azimute de 217º43'46" e distância de 23,580 m, confrontando com o Lote C-2/1 da matrícula nº10.548 de propriedade de Osvaldo Malerba Simões , até o marco 25, de coordenadas N 7.452.580,388 m e E 594.951,277 m, deste segue com azimute de 125º56'32" e distância de 44,039 m, confrontando com o Lote C-2/1 da matrícula nº10.458 de propriedade de Osvaldo Malerba Simões, até o marco 27 , de coordenadas N 7.452.554,539 m e E 594.986,931 m, marco inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, com uma estação deBASE materializada no Local com GPS – GTRA – nº 02035038 transportada as coordenadas a partir da estação ativa da RBMC de UNESP de OURINHOS, de coordenadas E=613.334,283 e N= 7.461.724,689 e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano central 51º WGr, tendo como Datum o S IRGA- 2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 3º - A aquisição do imóvel objeto da presente Lei poderá ser feita por via direta, sem intermediações independentemente de licitações, conforme o art. 24 inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 4º - O imóvel de que trata essa lei será destinado a construção de casas para o Programa MAIS MORADIAS.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cambará, em 19 de maio de 2014.

João Mattar Olivato
Prefeito Municipal de Cambará

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei Complementar, que " *Autoriza o chefe do poder executivo a adquirir uma área de terras localizada no perímetro urbano deste município e dá outras providências*", com o seguinte pronunciamento.

O Projeto de Lei em tela visa a compra desta área de terras a fim de construir casas para pessoas carentes , de baixa renda e incrementação do bairro Rotary, feito com parceria com o Instituto BOURBON de responsabilidade social e COHAPAR.

Portanto, nobres Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõe o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo que o assunto merecerá a pronta acolhida e aprovação por parte dos Membros dessa Casa de Leis, reafirmo, na oportunidade os melhores protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará